



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2000

I

Série

Número 117

5.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 2074/2000

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Santa Casa da Misericórdia de Machico.

Resolução n.º 2075/2000

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Fundação de Nossa Senhora da Piedade.

Resolução n.º 2076/2000

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Instituto das Irmãs Hospitalares do Sagrado Coração de Jesus.

Resolução n.º 2077/2000

Altera os apoios financeiros atribuídos a diversas instituições no âmbito dos apoios concedidos às entidades promotoras dos Projectos da Luta Contra a Pobreza.

Resolução n.º 2078/2000

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Santa Casa da Misericórdia do Funchal.

Resolução n.º 2079/2000

Ratifica o contrato-programa entre a Secretaria Regional do Turismo e Cultura e a M.A.D.S. - Madeira Amateur Dramatic Society.

Resolução n.º 2080/2000

Ratifica o contrato-programa entre a Secretaria Regional do Turismo e Cultura e João Egídio Andrade Rodrigues.

Resolução n.º 2081/2000

Ratifica o contrato-programa entre a Secretaria Regional do Turismo e Cultura e a Associação Orquestra Ligeira da Madeira.

Resolução n.º 2082/2000

Ratifica o contrato-programa entre a Secretaria Regional do Turismo e Cultura e o Orfeão Madeirense.

Resolução n.º 2083/2000

Ratifica o contrato-programa entre a Secretaria Regional do Turismo e Cultura e Artur José Moreira Ferreira.

Resolução n.º 2084/2000

Ratifica o contrato-programa entre a Secretaria Regional do Turismo e Cultura e Maria Laura Andrade Rodrigues.

Resolução n.º 2085/2000

Ratifica o contrato-programa entre a Secretaria Regional do Turismo e Cultura e Maria Augusta Correia de Nóbrega.

Resolução n.º 2086/2000

Ratifica o contrato-programa entre a Secretaria Regional do Turismo e Cultura e a Tuna Universitária da Madeira.

Resolução n.º 2087/2000

Ratifica o contrato-programa entre a Secretaria Regional do Turismo e Cultura e José Manuel Freitas.

Resolução n.º 2088/2000

Ratifica o contrato-programa entre a Secretaria Regional do Turismo e Cultura e a Escola de Samba Caneca Furada.

Resolução n.º 2089/2000

Ratifica o contrato-programa entre a Secretaria Regional do Turismo e Cultura e a Associação de Animação Geringonça.

Resolução n.º 2090/2000

Ratifica o contrato-programa Madeira entre a Secretaria Regional do Turismo e Cultura e Francisco Leónio Mendonça Dias.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 2074/2000**

Considerando que a Santa Casa da Misericórdia de Machico é uma instituição de utilidade pública vocacionada para o apoio à população, designadamente no âmbito de valências da área da segurança social.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 2001, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do art.º 22º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a celebração, de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Santa Casa da Misericórdia de Machico, relativo ao financiamento de parte da dívida actualmente existente referente à construção e equipamento do lar e centro de dia propriedade da mesma Santa Casa.
- 2 - Autorizar, no âmbito do referido acordo, a atribuição de uma comparticipação financeira no montante de 50.000.000\$00.
- 3 - A correspondente despesa tem cabimento na rubrica 610.02 do orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 2075/2000

Considerando que a Fundação de Nossa Senhora da Piedade é uma instituição de utilidade pública vocacionada para o apoio à população idosa.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 2001, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º 4º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março

e do art.º 22º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a celebração, de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Fundação de Nossa Senhora da Piedade, relativo ao financiamento dos encargos com a instalação e início de funcionamento de um centro de dia no Porto Santo.

- 2 - Autorizar, no âmbito do referido acordo, a atribuição de uma comparticipação financeira no montante de 2.087.067\$00, correspondente aos valores facturados com os referidos encargos.
- 3 - A presente despesa tem cabimento na rubrica 610.02 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 2076/2000

Considerando que o Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus é uma instituição vocacionada para o apoio à população mais carenciada, designadamente crianças e jovens.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 2001, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do art.º 22.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a celebração, de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus, relativo ao financiamento de parte das despesas de funcionamento do Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família.
- 2 - Autorizar, no âmbito do referido acordo, a atribuição de uma comparticipação financeira no montante de 8.173.600\$00.

- 3 - A presente despesa tem cabimento na rubrica 602.02 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 2077/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 2001, resolveu:

- 1 - Alterar, no âmbito dos apoios atribuídos às entidades promotoras dos Projectos da Luta Contra a Pobreza e nos termos do art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do art.º 22º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, os apoios financeiros atribuídos às seguintes instituições, pela Resolução n.º 529/2000, da reunião do Conselho do Governo de 13 de Abril, para até os montantes abaixo indicados:
 - Centro Social e Paroquial do Imaculado Coração de Maria - 12.000.000\$00
 - Associação de Desenvolvimento da Costa Norte da Madeira - 12.000.000\$00
- 2 - Os referidos subsídios continuarão a ser atribuídos faseadamente, com base na apresentação de balancetes das despesas e receitas realizadas e de planos de tesouraria.
- 3 - Serão celebrados novos acordos de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e cada uma das entidades objecto dos presentes apoios, com vista a incluir os novos montantes dos mesmos.
- 4 - A despesa em causa tem cabimento na rubrica 911, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 2078/2000

Considerando que a Santa Casa da Misericórdia do Funchal é uma instituição de utilidade pública vocacionada para o apoio à população idosa.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 2001, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º 4º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do art.º 22º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a celebração, com efeitos a 01-01-2000, de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Santa Casa da Misericórdia do Funchal, nas valências lar e centro de dia, para idosos e ajuda domiciliária - lavagem e tratamento de roupa.
- 2 - Autorizar, relativamente às valências lar e centro de dia, para idosos, o pagamento de uma comparticipação financeira mensal, conforme montantes por utente definidos para as Instituições Particulares de Solidariedade Social tuteladas pelo CSSM.
- 3 - Que relativamente à comparticipação financeira da valência ajuda domiciliária - lavagem e tratamento de roupa:

- 3.1 - Seja processado um apoio mensal no valor de 130.000\$00, correspondente ao défice previsto da valência em causa.

- 3.2 - Que anualmente seja apresentado balancete com discriminação das correspondentes despesas e receitas, deduzindo-se posteriormente os eventuais subsídios recebidos a mais, relativamente ao défice efectivo apresentado.

- 4 - Que ainda relativamente à valência ajuda domiciliária - lavagem e tratamento de roupa seja atribuído um apoio no valor de 1.388.730\$00, com referência ao ano de 1999.

- 5 - A presente despesa tem cabimento na rubrica 610.01 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 2079/2000

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Fim do Ano, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que a M.A.D.S. - Madeira Amateur Dramatic Society, prossegue o objectivo estatutário de também apoiar o Governo Regional em actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando que a M.A.D.S. - Madeira Amateur Dramatic Society é privada de âmbito colectivo e encontra-se vocacionada para a realização de actividades de carácter cultural.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 2001, resolveu:

- 1 - Ratificar o Contrato-Programa, celebrado em 2000-11-21, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura, e a M.A.D.S. - Madeira Amateur Dramatic Society, tendo em vista uma peça de teatro no Teatro Municipal Baltazar Dias, a integrar nas Festas do Fim do Ano 2000/01.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à M.A.D.S. - Madeira Amateur Dramatic Society uma comparticipação financeira que não excederá 750.000\$00.

Presidência do Governo Regional. O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 2080/2000

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Fim do Ano, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que João Egídio Andrade Rodrigues, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de também apoiar o Governo Regional em actividades de âmbito turístico/cultural;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 2001, resolveu:

- 1 - Ratificar o Contrato-Programa, celebrado em 2000-11-21, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura, e João Egídio Andrade Rodrigues, tendo em vista a execução do projecto relativo a uma exposição natalícia - Presépio - no Largo da Restauração, a integrar nas Festas do Fim do Ano 2000/01.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a João Egídio Andrade Rodrigues uma comparticipação financeira que não excederá 6.000.000\$00.

Presidência do Governo Regional. O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 2081/2000

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Fim do Ano, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que a Associação Orquestra Ligeira da Madeira prossegue o objectivo estatutário de também apoiar o Governo Regional em actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando que aquela Associação é privada de âmbito colectivo e encontra-se vocacionada para a realização de actividades de carácter cultural.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 2001, resolveu:

- 1 - Ratificar o Contrato-Programa, celebrado em 2000-11-21, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura, e a Associação Orquestra Ligeira da Madeira, tendo em vista a execução de um projecto relativo a um espectáculo de variedades para a passagem de ano no Jardim Municipal, a integrar nas Festas do Fim do Ano 2000/01.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Orquestra Ligeira da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá 3.000.000\$00.

Presidência do Governo Regional. O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 2082/2000

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Fim do Ano, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que o Orfeão Madeirense, prossegue o objectivo estatutário de também apoiar o Governo Regional em actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando que o Orfeão Madeirense é privada de âmbito colectivo e encontra-se vocacionada para a realização de actividades de carácter cultural.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 2001, resolveu:

- 1 - Ratificar o Contrato-Programa, celebrado em 2000-11-21, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura, e o Orfeão Madeirense, tendo em vista o

Encontro de Coros de Natal na Cidade do Funchal no Largo do Colégio, a integrar nas Festas do Fim do Ano 2000/01.

- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Orfeão Madeirense uma comparticipação financeira que não excederá 1.300.000\$00.

Presidência do Governo Regional. O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 2083/2000

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Fim do Ano, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que Artur José Moreira Ferreira, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de também apoiar o Governo Regional em actividades de âmbito turístico/cultural;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 2001, resolveu:

- 1 - Ratificar o Contrato-Programa, celebrado em 2000-11-21, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura, e Artur José Moreira Ferreira, tendo em vista a execução do projecto relativo a uma exposição natalícia na Av. Arriaga, a integrar nas Festas do Fim do Ano 2000/01.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Artur José Moreira Ferreira uma comparticipação financeira que não excederá 4.000.000\$00.

Presidência do Governo Regional. O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 2084/2000

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Fim do Ano, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que Maria Laura Andrade Rodrigues, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de também apoiar o Governo Regional em actividades de âmbito turístico/cultural.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 2001, resolveu:

- 1 - Ratificar o Contrato-Programa, celebrado em 2000-11-21, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura, e Maria Laura Andrade Rodrigues, tendo em vista a execução do projecto relativo a uma exposição natalícia no Largo do Chafariz, a integrar nas Festas do Fim do Ano 2000/01.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Maria Laura Andrade Rodrigues

uma comparticipação financeira que não excederá 2.000.000\$00.

Presidência do Governo Regional. O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 2085/2000

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Fim do Ano, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que Maria Augusta Correia de Nóbrega, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de também apoiar o Governo Regional em actividades de âmbito turístico/cultural.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 2001, resolveu:

- 1 - Ratificar o Contrato-Programa, celebrado em 2000-11-21, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura, e Maria Augusta Correia de Nóbrega, tendo em vista a execução do projecto relativo a uma exposição natalícia na Av. Arriaga, a integrar nas Festas do Fim do Ano 2000/01.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Maria Augusta Correia de Nóbrega uma comparticipação financeira que não excederá 5.000.000\$00.

Presidência do Governo Regional. O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 2086/2000

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Fim do Ano, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que a Tuna Universitária da Madeira, prossegue o objectivo estatutário de também apoiar o Governo Regional em actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando que a Tuna Universitária da Madeira é privada de âmbito colectivo e encontra-se vocacionada para a realização de actividades de carácter cultural.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 2001, resolveu:

- 1 - Ratificar o Contrato-Programa, celebrado em 2000-11-21, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura, e a Tuna Universitária da Madeira, tendo em vista o VI Encontro de Tunas Universitárias na Cidade do Funchal no Largo do Colégio, a integrar nas Festas do Fim do Ano 2000/01.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Tuna Universitária da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá 750.000\$00.

Presidência do Governo Regional. O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 2087/2000

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Fim do Ano, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que José Manuel Freitas, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de também apoiar o Governo Regional em actividades de âmbito turístico/cultural.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 2001, resolveu:

- 1 - Ratificar o Contrato-Programa, celebrado em 2000-11-21, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura, e José Manuel Freitas, tendo em vista a execução do projecto relativo a uma exposição natalícia na Av. Arriaga, a integrar nas Festas do Fim do Ano 2000/01.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a José Manuel Freitas uma comparticipação financeira que não excederá 6.500.000\$00.

Presidência do Governo Regional. O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 2088/2000

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Fim do Ano, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que a Escola de Samba Caneca Furada, prossegue o objectivo estatutário de também apoiar o Governo Regional em actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando que a Escola de Samba Caneca Furada é privada de âmbito colectivo e encontra-se vocacionada para a realização de actividades de carácter cultural.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 2001, resolveu:

- 1 - Ratificar o Contrato-Programa, celebrado em 2000-11-21, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura, e a Escola de Samba Caneca Furada, tendo em vista a execução de um projecto relativo a uma exposição natalícia na Av. Arriaga, a integrar nas Festas do Fim do Ano 2000/01.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Escola de Samba Caneca Furada uma comparticipação financeira que não excederá 5.000.000\$00.

Presidência do Governo Regional. O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 2089/2000

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Fim do Ano, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que a Associação de Animação Geringonça, prossegue o objectivo estatutário de também apoiar o Governo Regional em actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando que aquela Associação é privada de âmbito colectivo e encontra-se vocacionada para a realização de actividades de carácter cultural.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 2001, resolveu:

- 1 - Ratificar o Contrato-Programa, celebrado em 2000-11-21, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura, e a Associação de Animação Geringonça, tendo em vista a execução de um projecto relativo a uma exposição natalícia no Pátio exterior do C.C. do Infante, a integrar nas Festas do Fim do Ano 2000/01.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação de Animação Geringonça uma comparticipação financeira que não excederá 5.000.000\$00.

Presidência do Governo Regional. O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 2090/2000

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Fim do Ano, no corrente ano, como

instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que Francisco Leónio Mendonça Dias, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de também apoiar o Governo Regional em actividades de âmbito turístico/cultural.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 2001, resolveu:

1. Ratificar o Contrato-Programa, celebrado em 2000-11-21, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura, e Francisco Leónio Mendonça Dias, tendo em vista a execução de um projecto relativo a uma exposição natalícia na Av. Arriaga, a integrar nas Festas do Fim do Ano 2000/01.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Francisco Leónio Mendonça Dias uma comparticipação financeira que não excederá 4.250.000\$00.

Presidência do Governo Regional. O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 754\$00, cada;
Duas laudas	2 987\$00, cada;
Três laudas	4 896\$00, cada;
Quatro laudas	5 211\$00, cada;
Cinco laudas	5 419\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 568\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 50\$00.

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	4 370\$00	2 190\$00
Duas Séries	8 600\$00	4 300\$00
Três Séries	10 500\$00	5 250\$00
Completa	12 300\$00	6 200\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 416\$00 - 2.07 Euros (IVA incluído)